



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

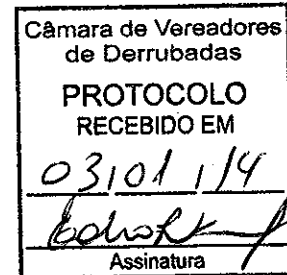
# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 003/2014-GP Derrubadas, 03 de janeiro de 2014.

ILMO.SR.

**VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS



Senhor Presidente,

**Encaminhamos para apreciação, em Regime de Urgência Especial, o PROJETO DE LEI N° 003/2014**, Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a firmar convênio com aporte de contrapartida financeira perante o PNRH - Programa Nacional de Habitação Rural, revoga a Lei Municipal nº 993, de 13 de março de 2013, e da outras providências.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ALAIR CEMIN**

**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

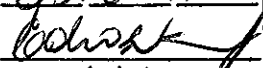
CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
03/01/14

Assinatura

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Exposição de motivos ao **PROJETO DE LEI Nº 003/2014**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a firmar convênio com aporte de contrapartida financeira perante o PNHHR - Programa Nacional de Habitação Rural, revoga a Lei Municipal nº 993, de 13 de março de 2013, e da outras providências.

### Senhores Vereadores

É com grata satisfação que encaminhamos para apreciação, em Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 003/2014, o qual propõe a participação do Município de Derrubadas junto ao Programa Nacional de Habitação Rural, instituído por parte do Governo Federal, com fonte de recursos do Orçamento Geral de União, bem como revoga a Lei Municipal nº 993/2013.

A alteração se faz necessária, por conta da diminuição de unidades habitacionais a serem construídas e conseqüentemente a redução do valor da operação de crédito a título de contrapartida financeira.

A redução de unidades habitacionais a serem construídas ocorreu devido a desistência de várias pessoas, que no primeiro momento, haviam manifestado o interesse em construir casas novas, mas por motivos particulares acabaram desistindo de participar do Programa Habitacional.

O Projeto tem como objetivo viabilizar as condições dignas de moradia para as famílias de baixa renda localizadas em zonas rurais, que vivem em situação de vulnerabilidade social, proporcionando condições mínimas de habitabilidade.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a aprovação em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

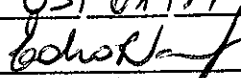


**Alair Cemin**

**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
03/01/14

Assinatura

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a firmar convênio com aporte de contrapartida financeira perante o PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural, revoga a Lei Municipal nº 993, de 13 de março de 2013, e da outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, Agência de Fomento - RS em Passo Fundo/RS, operação de crédito a título de contrapartida financeira na ordem de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Artigo 2º** - A despesa a que se refere o artigo anterior encontra amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual, atinente a participação do Município de Derrubadas em programas de habitação.

**Parágrafo único:** A presente Lei Municipal contempla a participação do Município de Derrubadas no Programa Nacional de Habitação Rural, tendo como empreendimento a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais rurais e fonte participativa de recursos advindos do Orçamento Geral da União.

**Artigo 3º** - Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo indica as seguintes rubricas orçamentárias de despesa:

- **1.020 - Fundo Municipal de Habitação**
- **449051 - Obras e Instalações**
- **2.022 - Fundo Municipal de Habitação**
- **339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Artigo 4º** - O crédito a que se refere o artigo anterior terá como contrapartida financeira redução de dotação orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 993, de 13 de março de 2013.

**Artigo 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

**ALAIR CEMIN**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se  
Aps 03 de janeiro de 2014.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.